



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DO DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.703/2024|LS-012
VALIDADE: 29/04/2027

A **Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim – SEMUR**, com fundamento na Lei Federal 6.938/81 e nas Resoluções 01, 02 e 03 do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Parnamirim – COMPLUMA e, ainda, considerando os Pareceres Técnicos, constantes do **Processo Administrativo Nº3.703/2024 LS-012** expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** ao Empreendedor infracitado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará infração de natureza grave, conforme reza a Lei Municipal nº. 053/2011, acarretando multa e suspensão automática da presente licença.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Nome do Empreendedor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO – SEMOP
CPF/CNPJ:	08.170.862/0001-74
Endereço do Empreendedor:	Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 746, Monte Castelo, Parnamirim/RN.
Endereço do Empreendimento:	Avenidas Brigadeiro Everaldo Breves, Comandante Petit, Senador João Câmara, e Rua Governador Juvenal Lamartine, Parnamirim/RN.
Caracterização do Empreendimento:	A intervenção compreende as vias urbanas que atravessam o centro da cidade (avenidas Comandante Petit e Everaldo Breves), iniciando suas intervenções no cruzamento da Av. Juvenal Lamartine e se estendendo até a rotatória da Av. Ten. Medeiros. Quanto às ruas adjacentes, trata-se de todos os trechos de ruas que se encontram entre as duas avenidas. Gerando uma área de intervenção total no bairro de 490.749,34m ² , sendo que desta apenas 99.695,38m ² são de fato área pública onde ocorrerão as obras.

CONDICIONANTES

1. O empreendedor deverá implantar o empreendimento de acordo com os projetos e as informações apresentadas objeto desta licença;
2. O empreendedor fica proibido de lançar efluentes líquidos sanitários na superfície do solo, mesmo em caso de emergência;



CONDICIONANTES (cont.)

3. O empreendedor será responsável por qualquer acidente que venha a causar danos ambientais, devendo comunicar o fato de imediato à SEMUR;
4. O empreendedor deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, colocar placa indicativa do licenciamento do empreendimento e comunicar oficialmente a esta Secretaria;
5. O empreendedor fica ciente de que, no decorrer da obra, ou após a implantação da mesma, na hipótese de ocorrer algum dano ambiental (erosão, poluição, inundação, entre outros), ou impacto de vizinhança, fica obrigado a proceder às alterações necessárias em qualquer dos projetos analisados, de forma a evitar impactos ambientais devidamente comprovados decorrentes da realização dos serviços;
6. O empreendedor deverá apresentar tão logo tenha a empresa contratada, relatório de execução do PGRS, bem como a respectiva ART/RRT de responsabilidade pela execução do plano;
7. O empreendedor deverá apresentar os MTRs dos resíduos transportados e destinados adequadamente por empresa (s) licenciada (s) para essa finalidade;
8. O empreendedor fica ciente de que deverá manter a via original do contrato das empresas responsáveis pela execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, à disposição da fiscalização (Lei Ordinária 2.264 de 22/06/2022, publicada em 29/6/2022);
9. O empreendedor deverá solicitar a renovação da presente Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de validade desta.

O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos necessários ao processo de licenciamento serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se as sanções administrativas, civis e penais.

A qualquer momento, esta Secretaria poderá exigir o atendimento de novas condicionantes, as quais deverão ser obedecidas pelo empreendedor.

Parnamirim(RN), 29 de Abril de 2024.

Rebeka Bezerra Miranda
Coordenadora de Meio Ambiente

Charles Casas de Quadros
Secretário – SEMUR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D67-CAE0-BD27-3B94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REBEKA BEZERRA MIRANDA (CPF 056.XXX.XXX-02) em 29/04/2024 13:51:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES CASAS DE QUADROS (CPF 159.XXX.XXX-04) em 01/05/2024 15:37:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

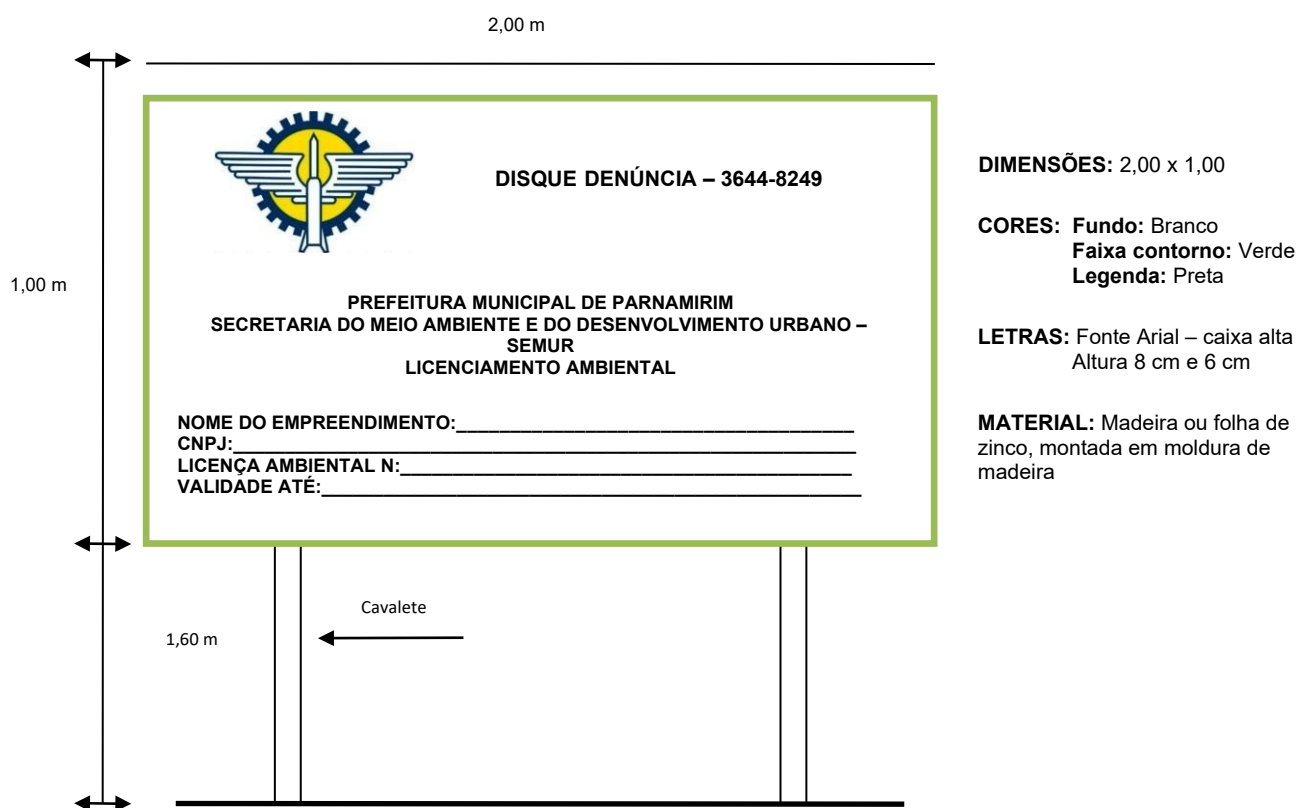
<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/8D67-CAE0-BD27-3B94>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO

COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

MODELO PARA PLACA – LICENCIAMENTO AMBIENTAL



A fixação da placa é obrigatória e deverá estar em local de fácil visualização.